

ÉPOCA DESPORTIVA 2015-2016

REGULAMENTO DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES e AJUDAS NAS DESLOCAÇÕES

Ponto 1 – A todos os atletas da competição federada é obrigatório o pagamento no início da presente época, do valor de **15,00 €**, que inclui: renovação/inscrição na F.P.R., pagamento do seguro desportivo, contribuição para a inscrição nas regatas nacionais e emissão de cartão de atleta do clube.

Os atletas do Lazer inscrevem-se também na F.P.R. beneficiando do mesmo Seguro Desportivo pelo valor de **5€**.

O VRL disponibiliza exame médico desportivo no clube, em datas programadas, pelo valor de **15€/época/atleta**.

Ponto 2 – O valor base mensal da frequência da atividade desportiva a cobrar aos atletas do VRL, na Época Desportiva 2015-2016, em todas as categorias é de **18,00 €**.

Ponto 3 – A mensalidade é **obrigatoriamente paga até ao dia 8 do mês** a que se refere o pagamento.

Ponto 4 – Quando existam familiares diretos de atletas, a mensalidade a cobrar será de 100% do valor base para o 1º, 75% para o segundo e de 50% para os restantes. Esta redução aplica-se aos atletas inscritos em todas as categorias. A aplicação desta redução pressupõe que os atletas em causa estejam sob a dependência financeira dos encarregados de educação.

Ponto 5 – Pagam apenas 50% da mensalidade base de atleta⁽¹⁾:

- a) Os atletas inscritos nas categorias juniores e seniores que por razões profissionais ou escolares se encontrem fora do Concelho e apenas utilizem as instalações e/ou equipamentos do clube até 8 vezes por mês;
- b) Os membros da direcção do VRL em exercício.

⁽¹⁾-as reduções não são cumulativas

Ponto 6 – Estão isentos do pagamento da mensalidade base de atleta:

- a) Os atletas cuja proveniência seja de associações de solidariedade social ou similares;
- b) Os atletas que, por escrito, demonstrem não conseguir suportar a mensalidade referida no ponto 2. Dependendo da situação em causa poderá ser imposto o pagamento da mensalidade reduzida (ponto 5);
- c) Os atletas que comprovem através da entrega dos respetivos recibos, terem encargos com ginásio, igual ou superior ao valor da mensalidade. Esta cláusula é válida para os atletas que estão a estudar/trabalhar fora do concelho de Viana do Castelo;
- d) Os funcionários permanentes do clube;
- e) Os treinadores/monitores em actividade no clube.

Ponto 7 – Aos atletas do VRL que se desloquem em representação do clube a regatas cuja distância a percorrer e despesas inerentes, a isso obriguem, ou que implique estadias ou refeições fora de Viana, pode ser solicitada uma contribuição financeira, em montante a definir pontualmente pela direção.

Ponto 8 - O atleta que tiver mais de duas mensalidades em atraso poderá ficar impedido de utilizar as instalações e equipamentos do clube.

Ponto 9 - Para qualquer atleta participar em campeonatos nacionais, para além do valor inicial de inscrição (ponto 1), o atleta terá de pagar no mínimo três mensalidades.

Ponto 10 - Todos os atletas até 31 de outubro deverão ter a sua situação regularizada no clube, sob pena de eventualmente verem a sua actividade suspensa.

APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO DE 09 de Setembro de 2015

A Direção